



LEI Nº 763 DE 26 DE MAIO DE 1997

Cria cargos de provimento efetivo.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara / Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, junto ao Quadro de Carreira do Poder Executivo Municipal, Anexo I, da Lei 349/86, anexado a Lei 497/91, Art. 242º, cuja denominação, número, vencimento, habilitação e atribuições se fixam na forma que segue:

- I - Denominação : Médico II, Nível 9.2
Número d/Vagas: 03
Vencimento : R\$ 660,00
Habilitação : Curso Superior Completo em Medicina e Registrado no Conselho de Classe - CRM.
Carga Horária : 10 horas semanais.
Atribuições : Efetuar atendimento ao Público prescrevendo tratamento quando necessário e possível, encaminhar o paciente a tratamento especializado quando as circunstâncias recomendadas e prestar outros serviços inerentes a profissão ou definidas pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, e ministério da Saúde.
- II- Denominação : Médico III - Nível 9.3
Número d/Vagas: 03
Vencimento : R\$ 580,00
Habilitação : Curso Superior completo em Medicina com especialização em Pediatria, e Registrado no Conselho da Classe - CRM.
Carga Horária : 08 horas semanais.
Atribuições : Efetuar atendimento ao público prescrevendo tratamento quando necessário e possível, encaminhar o paciente a tratamento especializado quando as circunstâncias recomendadas e prestar outros serviços inerentes a profissão ou definidas pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

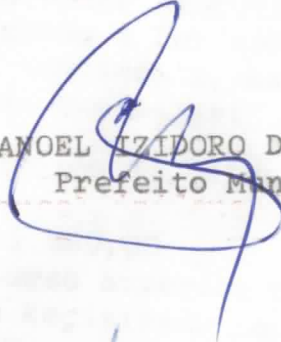


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

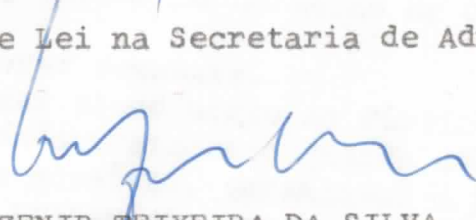


- Art. 2º - As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.
- Art. 3º - A criação dos cargos que menciona terá vigência a partir de 01 de abril de 1997.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 26 de Maio de 1997.


MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 26 de Maio de 1997.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração